



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PARECER N° 2674 / 2025

7ª COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, RELAÇÃO DO TRABALHO, ASSUNTOS MUNICIPAIS E DEFESA DO CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE

*Rebatão Dep. Ricardo Nezinho
Processo N° 3181124*

Em mãos para relatar o Projeto de Lei Ordinária nº 1242/2024, de autoria do Deputado Delegado Leonam, que “Institui a Política Estadual de Incentivo ao Desenvolvimento da Pessoa com Altas Habilidades e cria o Plano Estadual de Apoio às Pessoas com Altas Habilidades ou Superdotação (PEAPAHS) no Estado de Alagoas.”

A proposição em análise tem como objetivo instituir, no âmbito do Estado de Alagoas, uma Política Estadual de Incentivo ao Desenvolvimento da Pessoa com Altas Habilidades, bem como criar o Plano Estadual de Apoio às Pessoas com Altas Habilidades ou Superdotação (PEAPAHS), estabelecendo diretrizes, ações e instrumentos para identificação, acompanhamento e desenvolvimento desse público. Busca-se, com isso, assegurar suporte especializado, favorecer a inclusão educacional, social e profissional e promover o pleno aproveitamento do potencial dessas pessoas, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana e da igualdade de oportunidades.

A medida contribui para o fortalecimento das políticas públicas voltadas às pessoas com altas habilidades ou superdotação, ao prever ações articuladas entre órgãos estaduais, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e demais agentes envolvidos, propiciando atendimento adequado, orientação às famílias e estímulo ao desenvolvimento científico, artístico, cultural e tecnológico. Além disso, reforça o compromisso do Poder Público com a construção de um ambiente que valorize talentos, incentive a inovação e fomente o desenvolvimento humano e social no Estado de Alagoas.

A matéria sob exame foi encaminhada a esta 7ª Comissão de Administração, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor e Contribuinte para análise nos aspectos regimentais de sua competência, especialmente no que se refere à organização e eficiência das políticas públicas e dos serviços prestados à população, bem como à proteção dos direitos dos usuários dessas políticas e programas.

*Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n – Centro
Maceió – Alagoas – CEP 57.020-000*



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

Cumpridas todas as formalidades legais pertinentes, e não havendo óbices quanto aos aspectos de mérito que competem a esta Comissão, nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1242/2024.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 02 de Dezembro de 2025.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "J. A. Toló".

PRESIDENTE

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Ricardo Nezinho".

RELATOR DEP. RICARDO NEZINHO

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Ricardo Nezinho".